



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0033/2019

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSOS INDIVIDUAIS ON LINE PARA CONSULTAS AO SISTEMA INFORMATIZADO, DENOMINADO “BANCO DE PREÇOS” – FERRAMENTA DE PESQUISAS E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.



1. **ÓRGÃO INTERESSADO:**

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

2. **ÁREA INTERESSADA:**

Secretaria de Administração, Patrimônio e Informática - SAPI

3. **RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:**

Nome: Cristiane Alves de Souza Cargo: Analista Administrativo

4. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

4.1. Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Art. 25, da Lei 8.666/93.

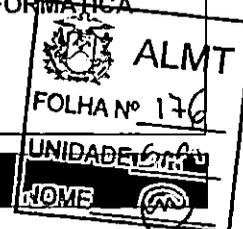
5. **NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

5.1. Foi elaborado pelo Núcleo de Compras da Secretaria de Administração, Patrimônio e Informática – SAPI, com atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, e submetido à aprovação da Mesa Diretora, e passa a integrar o Processo Administrativo – Protocolo SGD 2019.42679, formalizado o Termo de Referência n.º 0033/2019, o qual servirá de base para a instauração do procedimento licitatório, fundamentado com base na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, demais legislações pertinentes de acordo com as condições e especificações estabelecidas.

5.1.1. Tal procedimento é uma imposição da Lei n.º 8.666/93, que assim dispõe:

“Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

l - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0033/2019

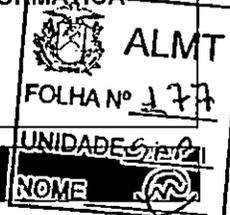
pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; (...)

- 5.2. Considerando que é função do Núcleo de Compras a elaboração de Termos de Referência, Consulta de Preços em respeito à Resolução de Consulta do nº. 20/2016 do TCE/MT, Resposta de Esclarecimento, Impugnações de Edital, Plano Anual de Contratação desta Casa de Leis, bem como outras atribuições.
- 5.3. Esta gestão entende que os riscos inerentes às licitações que possuem como remédio a pesquisa de preços são em especial: resultado deserto ou fracassado; e superfaturamento. Ambos decorrem de um valor estimado impreciso, sendo o primeiro resultante de um valor estimado abaixo daquele praticado pelo mercado ou mesmo inexequível ao passo que o segundo é fruto de um valor estimado acima dos parâmetros aceitáveis pelos órgãos de controle, ou até mesmo, a devolução do processo administrativo pela Equipe de Cotação e Preço da Superintendência do Grupo Executivo de Licitação – SGEL informando que não obtiveram êxito na cotação de preço, ou quando obtém êxito na cotação de preço efetuado pelo Compras, afirma não ser vantajoso para aquisição.
- 5.4. Desta feita, entende-se que além da regularidade dos preços ofertados, é preciso verificar a sua razoabilidade como elucidado pelo TCU Acórdão nº. 1945/2006 do qual extraímos:

“É obrigatória à consulta de preços correntes de mercado quando da realização de todo e qualquer procedimento licitatório, ainda que se trate de dispensa ou inexigibilidade de licitação”.

- 5.5. Nesse contexto, a pesquisa de preços é um procedimento obrigatório nos processos administrativo, que se destina estimar o valor de futura contratação, a fim de evitar distorções nos valores das contratações públicas.
- 5.6. O **Banco de Preços** é uma SOLUÇÃO INTEGRADA desenvolvida para amparar a atuação administrativa em diversos momentos do processo de contratação pública.



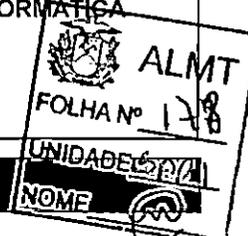
TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0033/2019

Não se trata de simples ferramenta de busca de preços no mercado, possui funcionalidades que o caracterizam como uma solução avançada, apta a ampliar a segurança de diversos atos fundamentais da licitação respeitando o Princípio da Eficiência, sistema esse que essa Gestão entende necessária e irá auxiliar nos demais procedimentos administrativos.

- 5.7. Com efeito, o Núcleo é responsável pelas compras diretas, e os demais processos de compras desta Casa de Leis. Como é de conhecimento amplo, a área de compras públicas envolve um rol significativo de leis, decretos, orientações e instruções normativas, dentre outras normas que regulamentam as ações e procedimentos dos serviços públicos que atual na área.
- 5.8. O Grupo Negócios Públicos é conceituado na prestação de serviços da área pública e foi de conhecimento da AL/MT, mediante cópia do processo administrativo de aquisição nº. 5.479-8/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.
- 5.9. Com pesquisas averiguamos que o referido Grupo, presta serviços aos mais variados órgãos em todo o país, a título de exemplo citamos o Tribunal de Contas de Mato Grosso, Senado Federal, Banco da Amazônia, Supremo Tribunal Federal, Procuradoria Geral de Justiça, Prefeitura Municipal de Curitiba, Universidade Federal do Rio Grande – FURG, Base de Adm. e Apoio do Comando Militar do Oeste, Hospital de Forças Armadas dentre outros, e, tem apresentado evolução em suas aquisições.
- 5.10. Informamos ainda que no Anexo 01 da C.I. 026/NCE/SAPI/2019, já foi enfrentado pelo Senado Federal outras ferramentas com acesso gratuito e, teoricamente, similares ao Banco de Preço, denominadas Cotação Zênite, fornecida pela Empresa Zênite, e o Painel de Preços, essa ultima desenvolvida pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e não foi identificada nenhuma ferramenta que atendesse, por completo, todas as funcionalidades contempladas pelo Banco de Preços, e conforme relatório de Órgãos Técnicos, importantes na execução da pesquisa de preço
- 5.11. Desta feita, em razão das peculiaridades acima descritas, faz-se necessária a presente contratação visando contribuir com eficiência e a segurança na tomada de decisões na operacionalização das licitações/compras.

6. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

- 6.1. **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSOS INDIVIDUAIS ON LINE PARA CONSULTAS AO SISTEMA INFORMATIZADO, DENOMINADO "BANCO DE PREÇOS"**



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0033/2019

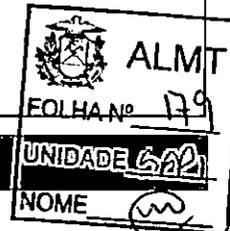
FERRAMENTA DE PESQUISAS E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 7.1. A referida contratação deve ser efetivada por inexigibilidade de licitação, com base no caput do artigo 25 da Lei 8.666 de 21/06/93.
- 7.2. A inviabilidade de competição decorre da excepcionalidade do pleito, baseado no inciso II do artigo 25 desta Lei, "para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresa de notória especialização..."
- 7.3. § 1º. Considera-se notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado a plena satisfação do objeto do Contrato.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO TCE/MT	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO COM DESCONTO	VALOR TOTAL
01	ASSINATURA ANUAL (LICENÇA) COM ACESSOS CONCOMITANTES (POR SENHAS INDIVIDUAIS) AOS SERVIÇOS DO "BANCO DE PREÇOS", COMERCIALIZADO COM EXCLUSIVIDADE PELO NEGÓCIOS PÚBLICOS, O QUAL CONSTITUI EM ASSINATURA ANUAL COM ACESSOS CONCOMITANTES (POR SENHAS INDIVIDUAIS) AOS SERVIÇOS DO "BANCO DE PREÇOS", COMERCIALIZADO DE CUSTOS E ESTIMATIVA DE PREÇOS NA LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DA INSTITUIÇÃO. <i>CÓD. SERPREL: 444041304</i>	373794-2	UN	03	R\$ 7.990,00	R\$ 23.970,00
TOTAL						R\$ 23.970,00



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0033/2019

ITEM 01 – BANCO DE PREÇOS:

- a) Permitir a realização de consulta via internet ao sistema de banco de preços, por meio de *login* e senha para serem disponibilizados pela Contratada;
- b) Proporcionar a realização de pesquisa por palavra (s) chave (s), bem como a utilização de filtros, tais como data, região ou unidade da federação, associados ou não a uma palavra chave;
- c) Consentir o acesso, por meio de link, a publicação oficial ou ao documento original referente ao preço informado;
- d) Disponibilizar ferramenta que permita a emissão de relatórios/ extratos de preços comparativos, informando a origem de cada preço;
- e) Utilizar, como fonte de pesquisa, o sitio do Comprasnet e do Banco do Brasil;
- f) Dispor de valores de referência atualizados, no mínimo a cada 48 (quarenta e oito) horas;
- g) Estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- h) Apresentar preços divididos por ordem de prioridade, conforme Instrução Normativa nº. 5 de 27 de junho de 2017;
- i) Realizar análise de cotações de acordo com critérios configuráveis pela Instituição.

9. DO LOCAL, HORÁRIOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 9.1. O acesso aos serviços deverá ser disponibilizado via internet para a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em site específico, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1. A proposta final de preços do Particular deverá conter as seguintes informações:
- a) Folha de rosto em papel timbrado da empresa, contendo a firma ou denominação da particular, inclusive com número do CNPJ, endereço, ou telefone e e-mail, o nome do Órgão a quem se destina e outras informações pertinentes;
 - b) Indicar preços, unitários e total;

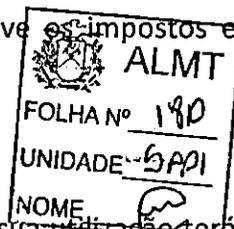


TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0033/2019

c) O preço ofertado deverá englobar todas as despesas do serviço oferecido, bem como todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação, inclusive ^{os impostos e} taxas.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. Considerando a competência exclusiva para prestação do serviço, sua utilização terá vigência de (12) meses, com início na data de sua assinatura e prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite de (60) meses nos termos no art. 57 parágrafo 1º da lei 8.666/93.



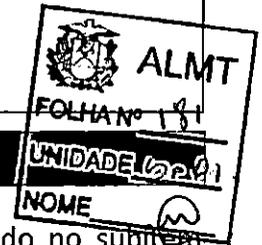
12. DA OBRIGAÇÃO DA AL/MT

12.1. São obrigações da ALMT, além de outras previstas no Termo de Referência:

- a) Exigir o Cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo como os termos deste documento;
- b) Não receber os serviços executados em desacordo com o contratado;
- c) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto do contrato, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de uma comissão/servidor especialmente designado;
- e) Relacionar-se com a contratada através de e-mails, fax ofícios e outros meios documentados;
- f) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- g) Fornecer a contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços;
- h) Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- i) Receber o serviço de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, aquele executado em desacordo com o contratado;
- j) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

13. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

13.1. São obrigações da Contratada, além de outras previstas neste Termo de Referência

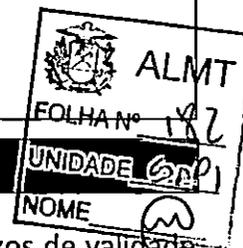


TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0033/2019

- a. Disponibilizar o acesso ao sistema, no prazo máximo indicado no subitem 11.1 deste documento;
- b. Efetuar o serviço de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;
- c. Informar à Contratante, na data da assinatura do contrato, os números de fax, telefones e endereço eletrônico (e-mail) disponíveis para solicitação dos serviços pelo fiscal do contrato, informando qualquer alteração dos referidos contatos;
- d. Garantir a continuidade dos serviços;
- e. Comunicar à Contratante acerca de falhas e/ou atraso na prestação dos serviços em tela no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas;
- f. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- g. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a AL/MT ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- h. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- i. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- j. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente exigido;
- k. Sujeitar-se a fiscalização da Contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;
- l. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

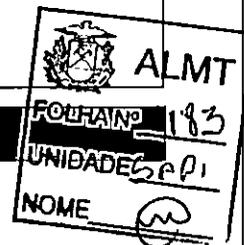
14. DO PAGAMENTO

- 14.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** correspondente aos serviços e/ou produtos efetivamente entregues, montados, instalados e testados, conforme assinatura do contrato.
- 14.1.1. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição do produto (com detalhes), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária e apresentação de:
 - a) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, consistindo em certidões ou documento



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0033/2019

- equivalente, emitidos pelos órgãos competentes e dentro dos prazos de validade expresso nas próprias certidões ou documentos;
- b) Prova de regularidade fiscal para com a Procuradoria da Fazenda Nacional e para com a Procuradoria Geral do Estado, nos casos em que não sejam emitidas em conjunto às regularidades fiscais;
 - c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27 da Lei 8.036/90), em plena validade, relativa à Contratada;
 - d) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (art. 195, § 3º da Constituição Federal), em plena validade, relativa à Contratada.
- 14.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – com o seguinte endereço: Edifício Gov. Dante Martins De Oliveira, Avenida André Antônio Maggi, S/N - CPA - Cuiabá/MT, CNPJ nº 03.929.049/0001-11, e deverão ser entregues no local indicado pela **CONTRATANTE**.
- 14.3. O pagamento efetuado à contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;
- 14.3.1. Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência.
- 14.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 14.4.1. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 14.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 14.6. A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de **FACTORING**.
- 14.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 14.8. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.
- 14.9. O pagamento será em até 10 (dez) dias da entrada da Nota Fiscal/Fatura na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças, de acordo com a Nota de Empenho e a Nota de Autorização de Despesa - NAD, após o atesto pela fiscalização do recebimento pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0033/2019

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto deste termo de referência será recebido e avaliado com o escopo de verificar sua conformidade quanto à quantidade, qualidade e especificações descritas e nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da seguinte forma:

a) **PROVISÓRIO**, rigorosamente conforme descrito na especificação, deste Termo, conforme o quantitativo da Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

a.1) O Núcleo de Compras da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso limitar-se-á a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar na mesma a data de recebimento dos produtos e, se for o caso, as irregularidades observadas;

a.2) A simples assinatura do servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

b) **DEFINITIVO**, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, por um servidor designado pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso como Gestor e/ou Fiscal do Contrato, verificando a quantidade e a conformidade com o exigido neste Termo de Referência, e com o constante na respectiva proposta de preço da vencedora;

b.1) Constatada irregularidades no objeto contratual, a contratada, as suas expensas, terá o prazo de 24 horas seguidas, contadas a partir da notificação, para cumprir a determinação exarada pela ALMT, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A Contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

16.1.1. Por atraso injustificado na entrega do produto;

16.1.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor contratado;

16.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor contratado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

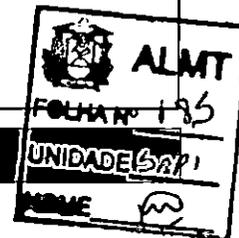


TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0033/2019

- 16.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor contratado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
- 16.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste Termo de Referência, a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
 - 16.1.2.1. Advertência,
 - 16.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;
 - 16.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 16.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.
- 16.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.
- 16.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

17. DA RESCISÃO

- 17.1. O futuro contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
 - a) A critério da Contratante nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, bem como na eventual ocorrência das situações ou fatos previstos nos incisos IX, X, XII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
 - b) Na ocorrência das hipóteses dos incisos XIII, XIV, XV, XVI e XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93;
- 17.2. Em caso de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no artigo 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0033/2019

18. DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1. Caberá à fiscalização exercer um rigoroso controle no cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade dos serviços prestados, devendo fazer o acompanhamento, fiscalização, conferência e avaliação da execução do presente objeto, e a qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.
- 18.2. Caberá ao Fiscal do Contrato, além das que perfazem na legislação vigente (Lei n.º 8.666/93 § 1º e 2º do art. 67) as seguintes prerrogativas:
- Requisitar a prestação dos serviços, mediante correio eletrônico (e-mail), ofício ou outro documento;
 - Efetuar as devidas conferências;
 - Verificar eventuais falhas, erros ou o não cumprimento de exigências estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando, se couber, a imediata correção por parte da **CONTRATADA**;
 - Comunicar a Administração o cometimento de falhas pela **CONTRATADA** que impliquem comprometimento da prestação dos serviços e/ou aplicação de penalidades previstas;
 - Conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA**, encaminhando-a diretamente à Secretaria de Administração, Patrimônio e Informática a fim de providenciar a liquidação;
 - Outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pela **CONTRATANTE**.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

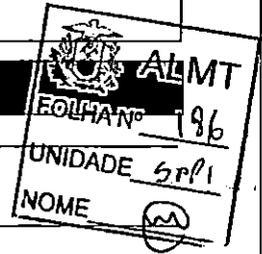
- 19.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento – Exercício de 2019.

Programa	Projeto	Atividade	Fonte	Elemento e Sub-elemento de Despesa	Valor Aplicado (R\$)

TRAJA 2017
10/10/17
10/10/17
10/10/17



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0033/2019



Custo Total Estimado:

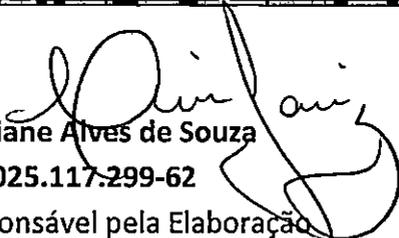
R\$ 23.970,00

20. **LOCAL, DATA E ASSINATURAS**

20.1. Considerando que o Termo de Referência foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, validamos este Termo.

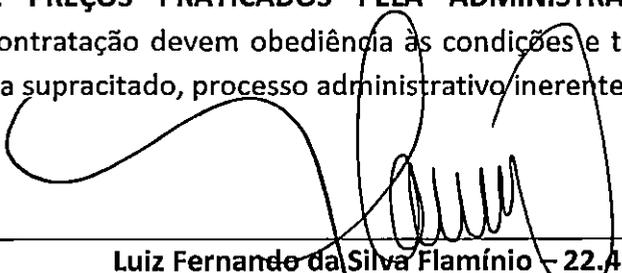
20.2. Cuiabá, Mato Grosso, 23 de maio de 2019.

TERMO DE ANÁLISE, ELABORAÇÃO, REVISÃO E VALIDAÇÃO


Cristiane Alves de Souza
CPF 025.117.299-62
Responsável pela Elaboração


Gerson Araújo de Oliveira | 23431
CPF 406.659.501-44
Responsável pela Revisão

Analísado e revisado o Termo de Referência n.º 0033/2019/SAPI inerente e face aos processos e documentos vinculantes, **VALIDO** os procedimentos legais para realização do Certame Licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para fins de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSOS INDIVIDUAIS ON LINE PARA CONSULTAS AO SISTEMA INFORMATIZADO, DENOMINADO "BANCO DE PREÇOS" – FERRAMENTA DE PESQUISAS E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.



Luiz Fernando da Silva Flamínio – 22.453
CPF: 294.695.188-02
Secretário de Administração, Patrimônio e Informática.